# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 4
Outros atos administrativos ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Extrato ..... 4
Aviso de Licitação ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

**Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho**
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 1.028, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R$ 25.000,00, com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 01

02 Executivo

02 05 Fundo Municipal de Saúde

02 05 01 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0022 Atenção integral à Saúde

10 301 0022 2090 Ajuda de Custo Alimentação a Munícipe Paciente e Acompanhante em tratamento fora do Município.

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$ 25.000,00

Art. 2º Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo

02 04 Encargos Gerais

02 04 01 Encargos Gerais do Município

99 Reserva de Contingência

99 999 Reserva de Contingência

99 999 0016 Operação de Controle Interno

99 999 0016 2011 Controle Encargos Gerais do Município

9.9.99.99 Reserva de Contingência.....R$ 25.000,00

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - suplementar, se necessário, o crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, até o limite fixado no artigo 4º da Lei nº 1.020, de 8 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências;

II - proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 1.019, de 5 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2026 e da Lei nº 1.017, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2026 a 2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 24 de fevereiro de 2026.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO

**Diretora Administrativa em substituição**

.....

**LEI Nº 1.029, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R$ 52.000,00, com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 02

02 Executivo

02 16 Agricultura e Meio Ambiente

02 16 01 Agricultura e Meio Ambiente

20 Agricultura

20 606 Extensão Rural

20 606 0038 Casa da Agricultura

20 606 0038 1050 Cidadania no Campo - Município Agro

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso 01

02 Executivo

02 16 Agricultura e Meio Ambiente

02 16 01 Agricultura e Meio Ambiente

20 Agricultura

20 606 Extensão Rural

20 606 0038 Casa da Agricultura

20 606 0038 1050 Cidadania no Campo – Município Agro

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo 1º será coberto com recursos provenientes:

I - de **excesso de arrecadação, por meio** do Convênio nº 4 de 22 de outubro de 2025, Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – SEDRUS – Cidadania no Campo – Decreto nº 64.467/2019 - Município Agro - Ranking Paulista Ciclo 2023/2024; e

II - de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo

02 04 Encargos Gerais

02 04 01 Encargos Gerais do Município

99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 0016 Operação de Controle Interno
99 999 0016 2011 Controle Encargos Gerais do Município
9.9.99.99 Reserva de Contingência.....R$ 2.000,00

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - suplementar, se necessário, o crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, até o limite fixado no artigo 4º da Lei nº 1.020, de 8 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências;

II - proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 1.019, de 5 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2026 e da Lei nº 1.017, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2026 a 2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 24 de fevereiro de 2026.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO
**Diretora Administrativa em substituição**

.....

**LEI Nº 1.030, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Institui a "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica, Familiar ou de Relação Íntima de Afeto contra a Mulher", no âmbito do Município de Álvaro de Carvalho/SP, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Álvaro de Carvalho, a "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica, Familiar ou de Relação Íntima de Afeto contra a Mulher", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 07 de agosto, em alusão à sanção da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º A Semana Municipal tem como objetivo promover a conscientização, prevenção, enfrentamento e combate à violência contra a mulher, bem como fomentar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e à proteção dos direitos das mulheres.

Art. 3º Durante a referida semana, o Poder Executivo, por meio das Secretarias e Departamentos competentes, poderá desenvolver e apoiar ações e atividades em parceria com a sociedade civil, instituições públicas e privadas, como:

I – Campanhas educativas e de mobilização social nos meios de comunicação e redes sociais;

II – Roda de conversas, palestras, oficinas, painéis e seminários com profissionais da área da saúde, educação, segurança pública e assistência social;

III – Atividades culturais e artísticas que estimulem o debate sobre os direitos das mulheres e o combate à violência de gênero;

IV – Ações nas escolas da rede municipal com atividades pedagógicas adequadas à faixa etária, visando à formação cidadã e à construção de uma cultura de paz e respeito;

V – Capacitações e treinamentos para agentes públicos municipais e membros da rede de apoio à mulher;

VI – Divulgação dos canais de denúncia e dos serviços de acolhimento, apoio e atendimento à mulher em situação de violência;

VII – Criação ou fortalecimento de políticas públicas voltadas à prevenção da violência doméstica, incluindo grupos reflexivos para autores de violência.

Art. 4º As ações da Semana Municipal poderão integrar o calendário oficial do município e deverão ser incluídas no planejamento anual da administração pública, de forma a garantir sua execução contínua e eficiente.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem prejuízo da possibilidade de firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com entidades públicas ou privadas, inclusive o recebimento de multas e outras imposições pecuniárias imposta pelo Poder Judiciário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 24 de fevereiro de 2026.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO
**Diretora Administrativa em substituição**

.....

**LEI Nº 1.031, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na

importância de R$ R$ 220.797,18, com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 02
02 Executivo
02 07 FUNDEB
02 07 02 FUNDEB 30%
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0056 FUNDEB
12 361 0056 2042 FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 180.000,00
Fonte de Recurso 02
02 Executivo
02 07 FUNDEB
02 07 02 FUNDEB 30%
12 Educação
12 365 Ensino Infantil
12 365 0029 Educação da Criança de 0 a 6 anos – Pré Escola
12 365 0029 2044 FUNDEB 30% - INFANTIL
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 40.797,18

Art. 2º Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo
02 04 Encargos Gerais
02 04 01 Encargos Gerais do Município
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 0016 Operação de Controle Interno
99 999 0016 2011 Controle Encargos Gerais do Município
9.9.99.99 Reserva de Contingência.....R$ 220.797,18

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - suplementar, se necessário, o crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, até o limite fixado no artigo 4º da Lei nº 1.020, de 8 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências;

II - proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 1.019, de 5 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2026 e da Lei nº 1.017, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2026 a 2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 24 de fevereiro de 2026.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO
**Diretora Administrativa em substituição**

.....

## Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

ERRATA

A ementa da Lei n° 1.024 de 20 de fevereiro de 2026, publicado na Edição nº 1515, de 23 de fevereiro de 2026, página nº 2:

Onde se lê:

Dispõe sobre o piso salarial do Agente Comunitário de Saúde.

Leia-se:

Dispõe sobre o piso salarial do Agente de Combate às Endemias.

.....

## Licitações e Contratos

### Extrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

EXTRATO(S) DA(S) ATA(S)

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2026

ATA n°. 01/2026

Contratado(a): **LBM SERVIÇOS E TRANSPORTES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - ME**.

Objeto: “Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Anexo I”.

Valor: R$ 213.000,00

Vigência: 12 (Doze) Meses

Data Assinatura: 24/02/2026

.....

## Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**
**PROCESSO Nº 10/2026**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho torna público que fará realizar licitação pública na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para a Contratação de empresa especializada, por meio de empreitada global, de 10 (dez) unidades habitacionais no município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, segundo o Termo de Compromisso nº 991924/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos em Anexo ao Edital. O certame será do tipo **“Manor Preço Global”**. A sessão pública

eletrônica terá início a partir das 09h00m (horário de Brasília/DF) do dia 11/03/2026, através do site http://170.238.90.24:8079/comprasedital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvarodecarvalho.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br e/ou pelo telefone (14) 3484-1119 de segunda a sexta-feira das 08h00m às 17h00m. Álvaro de Carvalho/SP, 25 de Fevereiro de 2026. Adilson de Oliveira Lopes – Prefeito Municipal.

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**
**PROCESSO Nº 07/2026**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho torna público que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software integrado de gestão, destinado à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. O certame será do tipo **"Menor Preço Global"**. A sessão pública eletrônica terá início a partir das 09h00m (horário de Brasília/DF) do dia 09/03/2026, através do site http://170.238.90.24:8079/comprasedital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvarodecarvalho.sp.gov.br. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacao@alvarodecarvalho.sp.gov.br e/ou pelo telefone (14) 3484-1119 de segunda a sexta-feira das 08h00m às 17h00m. Álvaro de Carvalho/SP, 25 de Fevereiro de 2026. Adilson de Oliveira Lopes – Prefeito Municipal.

.....